



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"



Av. Pádua Dias, 11 • Caixa Postal 9 • Cep 13418-900 • Piracicaba, SP - Brasil
Fone (19) 3429-4100 • Fax (19) 3422-5925
<http://www.esalq.usp.br>

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA - ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA, PORTUGAL E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ", BRASIL

O **Instituto Politécnico de Bragança**, doravante chamado **IPB** com sede em Bragança, representado neste ato pelo seu Presidente, Professor Catedrático Dionísio Afonso Gonçalves, através da **Escola Superior Agrária de Bragança**, doravante chamada **ESAB**, com sede em Quinta de St^a Apolônia - 5301 - 855 Bragança, pessoa coletiva nº 600013758, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Professor Adjunto Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, e a **Universidade de São Paulo**, doravante chamada **USP**, com sede na Rua da Reitoria, 109 em São Paulo, Capital, autarquia estadual de regime especial, representada neste ato pelo seu Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, através da **Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"**, doravante chamada **ESALQ**, com sede na cidade de Piracicaba - 13418-900, São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. José Roberto Postali Parra, considerando as relações estabelecidas entre si, no intuito de desenvolverem relações de cooperação, com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio técnico-científico e cultural, através de cooperação mútua nas áreas de pesquisa e difusão de tecnologias, concordam em, através deste instrumento, firmar este Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a promoção de parceria entre as partes, buscando o estreitamento das relações entre o Brasil e Portugal, através da cooperação mútua nas áreas de educação, tecnologia e cultura, conforme o plano de trabalho inicial em anexo, que passa a ser integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

- 2.1 Proporcionar a troca de experiências e a realização de atividades técnico-científicas, culturais e educacionais, através de projetos que incluam a participação conjunta em pesquisas, estudos, cursos e seminários, sobre temas de interesse comuns e publicações, iniciando através do projeto acima citado.
- 2.2 Proporcionar o aperfeiçoamento técnico-científico e cultural de pesquisadores, administradores, técnicos e de estudantes de graduação e pós-graduação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"



Av. Pádua Dias, 11 • Caixa Postal 9 • Cep 13418-900 • Piracicaba, SP - Brasil
Fone (19) 3429-4100 • Fax (19) 3422-5925
<http://www.esalq.usp.br>

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE FINANCEIRO

- 3.1 Os elementos indicados para desenvolverem os programas de intercâmbio ou para a participação em estágios e pesquisas, terão suas despesas de transportes internacionais, bem como, de estadia, alimentação, mobilidade interna e encargos de seguros que cubram os riscos de acidentes pessoais e de saúde, por conta dos Órgãos a que estão vinculados, através de financiamento de agências nacionais ou internacionais de fomento à pesquisa, ou por conta própria.
- 3.2 Os elementos indicados para participarem do presente convênio estarão isentos do pagamento de taxas escolares nas duas Instituições.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA USP

- 4.1 Coordenar os projetos de pesquisa realizados no Brasil.
- 4.2 Conduzir o trabalho de campo dos projetos de pesquisa realizados no Brasil.
- 4.3 Receber estudantes de graduação, pós-graduação, professores e pesquisadores encaminhados pela ESAB, para trabalhar com os resultados relacionados aos projetos realizados no Brasil ou para participar de programas de treinamento.
- 4.4 Organizar oficinas de trabalho e seminários, com o objetivo de discutir os resultados relativos aos projetos de pesquisa e compartilhar conhecimentos científicos específicos.
- 4.5 Participar do Comitê Coordenador Científico dos projetos de pesquisa.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- 5.1 Garantir suporte técnico para a preparação dos elementos indicados para participarem do convênio e dos projetos de pesquisa relacionados ao presente convênio.
- 5.2 Executar as atividades relacionadas ao projeto a serem desenvolvidas em Portugal.
- 5.3 Receber estudantes de graduação, pós-graduação, professores e pesquisadores enviados pela USP para trabalhar com os resultados relacionados aos projetos de pesquisa ligados a este convênio e para participar de programas de treinamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"



Av. Pádua Dias, 11 • Caixa Postal 9 • Cep 13418-900 • Piracicaba, SP - Brasil
Fone (19) 3429-4100 • Fax (19) 3422-5925
<http://www.esalq.usp.br>

- 5.4 Participar de oficinas de trabalho e seminários relacionados aos projetos de pesquisa e compartilhar conhecimentos científicos específicos.
- 5.5 Participar do Comitê Coordenador Científico dos projetos de pesquisa.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 O tempo de permanência dos participantes, em cada Instituição, será por períodos a serem acordados entre as partes, de acordo com os programas elaborados previamente.
- 6.2 O número de participantes e a época de intercâmbio serão definidos entre as Instituições conveniadas, que deverão facilitar aos mesmos, acesso aos seus serviços técnico-científicos, culturais e educacionais.
- 6.3 Será obrigatório, ao final do estágio, a elaboração e a apresentação de um relatório (monografia em se tratando de estudante), sendo disponibilizadas cópias para as duas Instituições conveniadas.
- 6.4 Os resultados obtidos da cooperação desenvolvida ao abrigo do presente convênio, poderão ser objeto de publicação, devendo sempre ser indicada a participação das duas Instituições.

CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

A coordenação do presente convênio será composta por um membro indicado por cada Instituição, a quem caberá a implantação e a aplicação do mesmo, sendo indicado pela conveniente, o Prof. Dr. Orlando Rodrigues, Presidente do Conselho Directivo da ESAB e pela USP, o Prof. Dr. Quirino Augusto de Camargo Carmello, Professor Associado, Presidente da Comissão de Graduação da ESALQ.

CLÁUSULA OITAVA -VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de cinco anos a partir da data da sua assinatura, sendo as alterações efetuadas através de termos aditivos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"



Av. Pádua Dias, 11 • Caixa Postal 9 • Cep 13418-900 • Piracicaba, SP - Brasil
Fone (19) 3429-4100 • Fax (19) 3422-5925
<http://www.esalq.usp.br>

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA

O presente Convênio de Cooperação poderá ser considerado rescindido, amigavelmente, por comum acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para dirimir as dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes empregarão os esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, através de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para que atue como mediador. Caso não haja acordo quanto à escolha do mediador ou se a solução por este proposta não satisfizer qualquer das partes, o caso será resolvido por arbitragem, segundo as regras do regulamento de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito do Comércio Internacional (UNICITRAL), a ser instituída, de conformidade com aquelas regras, no mais breve prazo possível, mediante a notificação de qualquer parte à outra.

Por estarem de acordo, assinam o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Piracicaba, 12 de julho de 2005

Pelo IPB:

Prof. Cat. Dionísio Gonçalves
PRESIDENTE

Pela USP:

Prof. Dr. Adolpho José Melfi
REITOR

Pela ESAB:

Prof. Adj. Orlando Rodrigues
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

Pela ESALQ:

Prof. Dr. José Roberto Postali Parra
DIRETOR